



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 05/2024

Processo nº 23540.000565/2024-61

TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.000565/2024-61

TERMO DE COMODATO Nº 05/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA-UFAL, sediada na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 060.084-**, portador da Carteira de Identidade nº 16.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 21***67, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020 e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 397.704-**, portador da Carteira de Identidade nº 18.03 SSP/AL e matrícula SIAPE nº 13***34, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 794, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 1550, Centro, Londrina - PR, CEP: 86010-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.122.234/0001-74, telefone (043) 3336-3330, e-mail licitacao@sutupar.com.br, representada neste ato por **José Rubem de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 285.609-**, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme **Processo Administrativo n.º 23540.000565/2024-61**, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 90032/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de **BOMBA DE INFUSÃO PARA ANALGESIA DE PARTO**, em regime de comodato, conforme definido no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Serão **03 (três) Bombas de Infusão para analgesia de parto a serem fornecidas pela CONTRATADA**, na forma de comodato (item 10.2.2. do Termo de Referência, anexo I do Edital).

1.3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO EM COMODATO - BOMBA DE INFUSÃO PARA ANALGESIA DE PARTO 1.**

1.3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1.3.1.1. Ser capaz de realizar infusão intravenosa, subcutânea, intra-arterial e intraperitoneal;

1.3.1.2. Possuir mecanismo que permita a introdução de analgésicos em espaços próximos a nervos, espaço epidural, espaço subaracnóideo, locais intraoperatórios como: tecidos moles, ferida cirúrgica e cavidades locais/corporais;

1.3.1.3. Possuir capacidade de realização de infusão contínua, bólus intermitente programado (PIB), Analgesia controlada pelo paciente (PCA), Analgesia epidural controlada pelo paciente (PCEA) e Bólus controlado pelo Profissional assistencial (Anestesiologista);

1.3.1.4. Permitir o armazenamento de até 500 protocolos;

1.3.1.5. Possuir sistema de armazenamento (reservatório) para os agentes anestésicos, simples, integrado ao equipamento e compacto a fim de permitir o transporte pelo próprio paciente;

1.3.1.6. Possuir recurso de interrupção de fluxo para evitar o fluxo livre de medicamentos;

1.3.1.7. Ser portátil para permitir a deambulação da paciente durante a analgesia;

1.3.1.8. Não possuir peso superior a 750kg (bomba + pilhas/bateria + reservatório);

1.3.1.9. Possuir bateria recarregável e/ou pilhas recarregáveis de lítio, sem efeito memória, que permita a sua reutilização;

1.3.1.10. Possuir tensão de entrada 220V ou bivolt automático 50~60 Hz;

1.3.1.11. O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma português;

1.3.1.12. Apresentar registro na ANVISA válido;

1.3.1.13. Possuir assistência técnica local autorizada em um raio máximo de 300Km de Maceió – AL ou nacional com prazo de atendimento durante o período da garantia de até 03 (três) dias úteis;

1.3.1.14. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado;

1.3.1.15. Fornecimento de manual (is) de operação original (is) e atualizado(s). Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s);

1.3.1.16. Fornecimento de manual(is) de manutenção (serviço) original(is) e atualizado(s). Isto inclui lista de peças e seus respectivos códigos, vista explodida, rotinas de calibração, manutenção e autoteste, além de senhas para acesso ao modo de serviço. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s);

1.3.1.17. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional para o HUPAA (Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes);

1.3.1.18. Rotinas de calibração, manutenção e autoteste, serão prestadas pela CONTRATADA, serão realizadas em caráter gratuito para a CONTRATANTE;

- 1.3.1.19. Fornecimento de certificado de calibração de acordo com as normas vigentes específicas para o equipamento;
- 1.3.1.20. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.
- 1.4. **Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:**
 - 1.4.1. o Edital e seus anexos;
 - 1.4.2. a proposta do contratado;
 - 1.4.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência (anexo I do Edital), conforme o Contrato 07/2024, com início em **01/08/2024** e encerramento em **01/08/2025**, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 147 e 150 do RLCE 2.0.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor dos bens, expresso em moeda nacional, conforme proposta e nota fiscal, enviadas pela comodante, é de **R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).**

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor
01	Bomba de infusão CADD Solis PIB ambulatorial portátil	03	R\$ 62.670,00
02	2111 – Chave	03	R\$ 300,00
03	21-2186-25 – Controle	03	R\$ 3.000,00
04	Manual operador Bomba PIB	03	R\$ 300,00
05	Guia do administrador Bomba PIB	03	R\$ 300,00
06	500855 – Bolsa - Bolsa em Nylon preta para transporte de bomba de infusão CADD Legacy e Solis	03	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 66.720,00

- 3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.
- 4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**
 - 4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA-- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são definidas no Edital e seus anexos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

SEI/SEDE - 40102933 - Termo de Comodato
Superintendente - HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo - HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

José Rubem de Souza

Representante Legal

IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **José Rubem de Souza, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 25/06/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 25/06/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40102933** e o código CRC **892E77E5**.

Referência: Processo nº 23540.000565/2024-61 SEI nº 40102933